



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 050/2023

PROCESSO: 202317647002571

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO FORMOSO - GO - CNPJ nº 09.395.812/0001-09

OBJETO: 01 (uma) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4 X 4 CAB, ANO 2019, número patrimonial 001934767, Chassi HBZN580NPKAH21048 e 01(um) Caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante, ANO:2018/2019, número patrimonial 001891643, Chassi: 9BFYEB2B5KBS78114, Placas PRK7333, Renavam 01184712317.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 21 de novembro de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 420856

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO PRINCIPAL: 202217647002832

PROCESSO DO ADITIVO: 202317647002871

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ nº 32.746.632/0001-95 e

CONTRATADA: GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ/MF nº 05.980.352/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de vigilância armada e monitoramento em Círculo Fechado de Televisão (CFTV), com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho.

OBJETO DO TERMO: prorrogação do prazo vigência por mais 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

DATA DA VIGÊNCIA: Início: 25/11/2023 Fim: 24/11/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 420891

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 225, de 20 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, e o que consta no Processo nº 202319222000734, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Juliana de Oliveira Santos Caitano, inscrita no CPF nº XXX.272.401-XX, ocupante do cargo Assessor A7 e Catarina Ribeiro de Lima, inscrita no CPF nº XXX.344.971-XX, ocupante do cargo de Assessor A4, para atuarem como gestora e suplente do Contrato nº 18/2023 - SER, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa JR AGUAS LTDA - ME, cujo objeto é a aquisição de água mineral para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - Solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

IX - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do contrato;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.

X - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado

Protocolo 420768